

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 PROCESSO N.º 21.073/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Secretário de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI e pelo e pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCIO FRANCHI STIEVANO, e pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA e de outro lado a empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, com sede à R 25, nº 1.908, Jardim São Paulo, Rio Claro – SP, neste ato representada pela Sra. CLÁUDIA NATÁLIA LOPES DA SILVA; têm justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 006/2020, para Registro de Preços nº 031/2020, com fundamento na Lei Federai nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

07

01

08.244.0071

3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIVA

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Página Nde 13



3.3.90.32	MATERIAL DE CONSUMO
05 01 301 55 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO
05 01 301 50 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO
05 01 301 57 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL MATERIAL DE CONSUMO
05 01 301 59 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
05 02 302 60 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MATERIAL DE CONSUMO
05 02 302 51 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MATERIAL DE CONSUMO
05 02 302 63 3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE MENTAL MATERIAL DE CONSUMO
05 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Página 2 de 13



304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
52	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
53	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
65	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
79	CENTRAL DE ZOONOSES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
65	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
64	ASSISTÊNCIA FARMÂCEUTICA BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangei Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, dentro dos limites do município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

Página 3 de 13



CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- **4.1.** Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **4.4.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **4.5.** Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **4.6.** Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Página 4 de 13



- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- **4.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- **4.11.** Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- **4.11.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- **5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Requerimento:
- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- **5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- **5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários pro postos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

				Mala-	· · · · · · · /
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		//

Página 5 de 13



		Adaptador padrão – utilizado em coletas multiplas de sangue. Fabricado			
3	35	em polipropileno, não esteril, pacote com 100 unidades	Cral	13,1000	458,5000
		Bisturi com Cabo de Plástico			
55	50	Descartável - N°15	Esterilance	1,4100	70,5000
56	50	Bisturi com Cabo de Plástico Descartável - N°20	Esterilance	1,4100	70,5000
66	90	Cadarço sarjado branco, rolo com 10m	Soni	2,5400	228,6000
94	400	Canula endotraqueal c/cuff n° 7,5	Vital Gold	3,4500	1.380,0000
95	350	Canula endotraqueal c/cuff n° 8	Vital Gold	3,4600	1.211,0000
131	100	Clamp para bolsa de Colostomia	Brau	3,9100	391,0000
137	450	Colar cervical espuma tam G	MSO	5,3900	2.425,5000
138	450	Colar cervical espuma tam M	MSO	5,3900	2.425,5000
139	450	Colar cervical espuma tam P	MSO	5,3900	2.425,5000
149	100	Coletor plastico rigido para material Perfuro Cortante 1,5L	Labor Import	8,6500	865,0000
		Coletor universal 70mL - transparente,			
151	327	tampa vermelha pacote c/ 50 unidades	Cral	14,2000	4.643,4000
		Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada			
		de fibras de carboximetilcelulose sódica			
		unidas por fio de celulose regenerada,			
		sem adição de outras fibras. Com %			
		prata iônica e aprimorado com ácido			
		etilenodiamino tetraacético e cloreto			
		de benzetônio. Indicado para feridas	:		49.720,000
161	500	exsudativas e secas. Tamanho: 15 cm X 15 cm.	Molink	99,4400	0
103	300	13 0111.	WOMEN	33,4400	34.300,000
194	10.000	Fio catgut cromado 1 AG 5	Shalon	3,4300	0
		Fio Monocryl 2.0 c/ Agulha 4, caixa com			
199	10	24 unid	Donat	265,7600	2.657,6000
212	48	Fio Seda Preto 3.0 1/2 CT Ag 2.0	Shalon	1,6000	76,8000
213	48	Fio Seda Preto 4.0 1/2 CT Ag 1,5	Shalon	1,6100	77,2800
229	1.000	Fralda Descartável infantil P	Lippy	0,3000	300,0000

Página 6 de 13



1 1		1		[!
252	1.000	Lamina de Bisturi 11	Advantive	0,2200	220,0000
253	1.300	Lamina de Bisturi 15	Advantive	0,2200	286,0000
254	1.400	Lamina de Bisturi 21	Advantive	0,2200	308,0000
255	200	Lamina de Bisturi 22	Advantive	0,2200	44,0000
256	200	Lamina de Bisturi 23	Advantive	0,2200	44,0000
257	1.200	Lamina de Bisturi 24	Advantive	0,2200	264,0000
285	50	Máscara Venturi Infantil	Advantive	11,3900	569,5000
296	200	Pinça Cheron Estéril	Kolplast	0,9900	198,0000
		Sistema 2 peças intestinal Placa Resina			
		Sintética e Bolsa Drenável Opaca Flange			
319	120	38 mm	Brau	31,9000	3.828,0000
		Sistema 2 peças intestinal placa resina			
ĺ		sintética e bolsa drenável opaca flange			The state of the s
320	120	57 mm	Brau	31,9000	3.828,0000
338	500	Sonda para Aspiração 12	Biobase	0,4790	239,5000
366	700	Sonda uretral de alivio desc. nº 16	Biobase	0,5200	364,0000
367	700	Sonda uretral de alivio desc. nº 18	Biobase	0,5700	399,0000
		Tala Aramada Extra Grande (102 x 10 x			
372	50	3)	Mari mar	14,6390	731,9500
373	50	Tala Aramada Grande (86 x 10 x 3)	Mari mar	10,8400	542,0000
404	200	Fralda Descartavel RN	Caricia	19,3000	3.860,0000

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- **7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.

7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

Página 7 de 13



CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **8.1.** Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- **8.1.1.** Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- **8.1.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.1.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **8.1.4.** Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.1.5.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **8.1.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.1.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **8.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **8.3.** A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

igina 8 de 13



- **9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- **9.3.** A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- **10.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- **10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- **10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- **10.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.8.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **10.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- **10.2.1.** Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pagina 9 de 13



- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- **11.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.5.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **11.6.** A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04** (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020.

Página 10 de 13



	Jac A
PRI	FEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
M	ARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
	Twee Polymon
	- Jong
	SECRÉTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	MARCIO FRANCHI STIEVANO – SECRETÁRIO DE SAÚDE
1	
	- Alva
SECR	ETARIA MUNICIPAL DE DESÉNVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MIRIAM FRAN	CISCO MORGADO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:	CIRURGICA UNIAO LTDA CLÁUDIA NATÁLIA LOPES DA SILVA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: **CIRURGICA UNIAO LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 031/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão Secretário de Administração Contratante

MARCIO FRANCHI STIEVANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iontratante

Contratante

CIRURGICA UNÍAC LTDA

CLÁUDIA NATÁLIA LOPES (DA SILVA

Contratada



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Gestor - Responsável

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 925 - VILA SANTA CRUZ, CAMPOS DO JORDÃO -

SP

Telefone: 12 - 3664-4424

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 925 - VILA SANTA

CRUZ, CAMPOS DO JORDÃO - SP

Telefone: 12 - 3800-0170

e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 01 de Julho de 2020.

MARCIO FRANCHI STIEVANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 13 de 13